

FICHA DE ASSINATURAS – PARTICULARES

NÚMERO E TIPO DE CONTA*	
Número de conta	<input type="text"/>
Tipo de conta:	<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Solidária <input type="checkbox"/> Conjunta <input type="checkbox"/> Mista

FICHA*	
<input type="checkbox"/> Inicial	<input type="checkbox"/> Alteração
Data	<input type="text"/>

CONDIÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO*
<input type="text"/>
<input type="text"/>

ASSINATURAS*

A Na qualidade de: Titular Procurador

Nome completo

Assinatura tal como consta Documento de Identificação	Outra Assinatura
<input type="text"/>	<input type="text"/>

B Na qualidade de: Titular Procurador

Nome completo

Assinatura tal como consta Documento de Identificação	Outra Assinatura
<input type="text"/>	<input type="text"/>

C Na qualidade de: Titular Procurador

Nome completo

Assinatura tal como consta Documento de Identificação	Outra Assinatura
<input type="text"/>	<input type="text"/>

D Na qualidade de: Titular Procurador

Nome completo

Assinatura tal como consta Documento de Identificação	Outra Assinatura
<input type="text"/>	<input type="text"/>

E Na qualidade de: Titular Procurador

Nome completo

Assinatura tal como consta Documento de Identificação	Outra Assinatura
<input type="text"/>	<input type="text"/>

(*) Dados de preenchimento obrigatório

AUTO CERTIFICAÇÃO

ÂMBITO

No âmbito dos acordos internacionais de troca de informações financeiras em matéria fiscal, celebrados por Portugal no âmbito dos regimes CRS (*Common Reporting Standard*) e FATCA (*Foreign Account Tax Compliance Act*), o Banco BAI Europa, S.A. está obrigado a obter e a reportar à Autoridade Tributária determinados elementos respeitantes a contas de depósito bancário.

O presente formulário destina-se a recolher informação prevista no Decreto-Lei nº 64/2016, de 11 de Outubro.

Para esclarecimento de questões relacionadas com residência fiscal, poderá consultar o site

<http://www.oecd.org/tax/transparency/automaticexchangeofinformation.htm>.

TITULAR DA CONTA

Nome Completo

Nº de Conta Data de Nascimento / /

Cidade/ Local de Nascimento País de Nascimento

"US PERSON"? Sim Não

A resposta "Sim" não dispensa o preenchimento do restante formulário.

Se a sua cidadania ou residência fiscal for nos Estados Unidos da América, será necessário o preenchimento de um formulário adicional (W-9).

RESIDÊNCIA(S) FISCAL(AIS) E NÚMERO(S) IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)

Residência fiscal

Localidade

Código Postal País (por extenso) NIF (ou equivalente)*

Residência fiscal

Localidade

Código Postal País (por extenso) NIF (ou equivalente)*

Residência fiscal

Localidade

Código Postal País (por extenso) NIF (ou equivalente)*

*Se não tem um NIF (ou equivalente) atribuído, seleccione uma das seguintes opções:

O país de residência fiscal não emite NIF País de residência fiscal não exige divulgação do NIF

Não consegue obter um NIF
Se assinalou esta opção, indique qual o motivo:

ASSINATURA

Declaro que as informações por mim prestadas neste formulário são exactas e comprometo-me a informar de imediato quaisquer alterações que possam ocorrer.

Reconheço que para efeitos de cumprimento de obrigações decorrentes de acordos intergovernamentais de troca de informações financeiras, os elementos indicados no presente formulário, bem como os respeitantes à(s) conta(s) de depósito bancário de que sou titular no Banco BAI Europa, S.A., poderão ser transmitidos à Autoridade Tributária e Aduaneira de Portugal para posterior partilha com as autoridades fiscais de outro(s) país(es) / jurisdição(ões).

Data / /

DEVERES GERAIS DE INFORMAÇÃO

O Banco BAIE EUROPA, S.A., doravante designado apenas por BANCO, presta-lhe, através do presente documento, informação sobre a utilização e protecção que é dada aos seus dados pessoais, bem como o motivo pelo qual procede ao tratamento dos mesmos.

No entanto, as informações constantes neste documento constituem um resumo da informação disponível sobre a protecção que é dada aos seus dados pessoais. Dado que a informação apresentada poderá ser alvo de alteração ao longo do tempo, aconselhamos que consulte o site www.bancobaieuropa.pt para que possa estar sempre ao corrente do tratamento que é feito dos seus dados.

1. Como é que o BANCO recolhe os seus dados pessoais?

O BANCO recolhe os seus dados pessoais de forma presencial, através do website www.bancobaieuropa.pt, através de correio electrónico, junto de terceiros e/ou de outros meios. Este tratamento é realizado de acordo com as regras de protecção de dados pessoais salvaguardada pelo Regulamento (EU) 2016/679 e pela legislação nacional aplicável. Os dados pessoais recolhidos podem ser fornecidos por si, mediante o preenchimento de formulários, ou através da utilização da internet banking do BANCO. Complementarmente, o BANCO trata dados que recolhe, nos termos da lei aplicável, (i) junto da Central de Responsabilidade de Crédito ou (ii) no âmbito da comercialização de produtos de terceiros.

2. Que categorias de dados pessoais são tratadas pelo BANCO?

O BANCO apenas trata os dados pessoais necessários para lhe prestar um serviço de qualidade e o mais personalizado possível.

Nesse sentido, o BANCO procede ao tratamento das seguintes categorias de dados pessoais:

- Dados demográficos;
- Dados contratuais;
- Dados de contacto;
- Dados governamentais;
- Dados de actividade profissional;
- Dados relativos ao património, posições e movimentos financeiros;
- Dados familiares, e
- Dados de registo de voz e imagem.

3. Porque motivo o BANCO trata os seus dados pessoais e em que situações?

O BANCO apenas trata os seus dados pessoais nas seguintes situações:

a) Para a execução de um contracto celebrado consigo ou para a realização de diligências pré-contratuais a seu pedido, tal sucederá nos seguintes casos:

- Avaliação de risco para efeitos de concessão de crédito, e
- Gestão da relação contratual e comercial.

b) Para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que o BANCO está sujeito, tal sucederá nos seguintes casos:

- Prevenção e combate à fraude;
- Cumprimento de procedimentos em matéria de prevenção e combate à criminalidade financeira;
- Cumprimento de obrigações de retenção, pagamento ou declaração para efeitos fiscais;
- Cumprimento de obrigações legais relativas ao reporte ou respostas a autoridades públicas;
- Gestão da relação contratual e comercial;
- Cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relativas à actividade bancária e financeira;
- Elaboração e reporte de modelos internos de medição do risco de crédito;
- Segurança e protecção de dados pessoais, e
- Segurança física e videovigilância.

c) Para a concretização de interesses legítimos do BANCO, tal como:

- Acompanhamento e recuperação de crédito;
- Controlo e acompanhamento de desempenho operacional;
- Gestão de processos em contencioso;
- Marketing directo de produtos e serviços financeiros, e
- Melhoria e monitorização da qualidade de serviço.

4. Quem são os destinatários dos seus dados pessoais tratados pelo BANCO?

No âmbito da sua actividade, o BANCO poderá ter de comunicar ou dar o acesso dos seus dados pessoais às seguintes categorias de destinatários:

- Outras Entidades pertencentes ao Grupo BAI;
- Prestadores de serviços que fornecem serviços ao BANCO (ex.: serviços de IT);
- Parceiros comerciais do BANCO (ex.: subscrição de cartões de crédito);
- Organizações dentro e fora da União Europeia (ex.: outras instituições financeiras para, por exemplo, executar operações de pagamento ou autoridades reguladoras não sedeadas na União Europeia), e
- Autoridades públicas, como as Autoridades Tributárias, o Banco de Portugal ou Tribunais Judiciais ou Administrativos.

Para conhecer as entidades que fazem parte do Grupo BAI, consulte o endereço www.bancobai.ae/institucional.

No entanto, quando forem realizadas transferências internacionais, para fora da União Europeia e sempre que a Comissão Europeia tenha declarado, através de uma decisão de adequação, que o país ou organização localizada fora da União Europeia em causa garante um nível de protecção de dados pessoais equivalente ao decorrente da legislação da União Europeia, a transferência de dados terá por base essa decisão de adequação.

5. Durante quanto tempo o BANCO conserva os seus dados pessoais?

O tratamento dos seus dados será realizado, pelo BANCO, para os fins acima indicados e somente durante o período de tempo que se revele necessário ou obrigatório para o cumprimento desses fins, aplicando regras de retenção da informação apropriadas a cada tratamento e em linha com as obrigações legais e regulamentares a que o BANCO está sujeito.

6. Que direitos pode exercer e como, enquanto titular de dados?

Enquanto titular de dados pessoais usufrui dos seguintes direitos, no que respeita ao tratamento que o BANCO faz dos seus dados:

- a) Direito de acesso: pode obter confirmação sobre se os seus dados pessoais são tratados pelo BANCO e solicitar o acesso aos mesmos.
- b) Direito de rectificação: pode requerer a rectificação dos seus dados ou que os mesmos sejam completados sempre que considerar que os dados pessoais fornecidos por si estão incompletos ou incorrectos.
- c) Direito ao apagamento: tem o direito de solicitar a eliminação dos seus dados pessoais junto do BANCO em determinadas situações, como, por exemplo, quando os dados pessoais deixem de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento.
- d) Direito à limitação do tratamento: pode solicitar, em determinadas situações, a restrição ou suspensão do tratamento dos seus dados pessoais.
- e) Direito de portabilidade: em certos casos, pode solicitar ao BANCO a entrega, num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, dos dados pessoais por si fornecidos. Adicionalmente, tem o direito de pedir a transmissão desses dados para outro responsável pelo tratamento, desde que tal seja tecnicamente possível.
- f) Direito de oposição: tem o direito de renunciar ao tratamento dos seus dados pessoais a qualquer momento, quando a fonte de licitude do mesmo seja o interesse legítimo da instituição; e
- g) Direito de apresentar reclamações junto da autoridade de controlo: caso pretenda apresentar uma reclamação relativamente a matérias relacionadas com o tratamento efectuado, pelo BANCO, aos seus dados pessoais poderá fazê-lo junto da Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) ou de outra autoridade de controlo que venha a ser designada. Para mais informações, aceda a www.cnpd.pt.

Pode exercer os seus direitos através dos seguintes canais:

- Dirigindo-se ao balcão mais próximo;
- Através do envio de e-mail para o endereço exerciciodedireitos@baieuropa.pt; ou
- Através de uma comunicação escrita dirigida ao BANCO, ao cuidado do Departamento de Banca Comercial, para a morada Rua Tierno Galvan, Torre 3, 12º Piso, 1070-274 Lisboa (Portugal).

7. Quem pode contactar para obter esclarecimentos adicionais acerca do tratamento efectuado aos seus dados pessoais?

O BANCO nomeou um Encarregado de Protecção de Dados (*Data Protection Officer - DPO*), responsável por controlar a conformidade dos tratamentos de dados realizados, pelo BANCO, com a legislação aplicável. Assim, sempre que tiver alguma dúvida acerca do tratamento que o BANCO faz dos seus dados, ou das informações que lhe foram prestadas, pode contactar o DPO através dos seguintes canais:

- Envio de e-mail para o endereço dpo@baieuropa.pt; ou
- Comunicação escrita dirigida ao BANCO, ao cuidado de Encarregado de Protecção dos Dados, para a morada acima indicada.

DECLARAÇÃO

Declaro ter sido informado(a) dos termos e condições em que o tratamento dos meus dados pessoais será levado a cabo pelo BANCO BAI EUROPA, S.A..

(Assinatura conforme Documento de Identificação)

Data

____/____/____

RESERVADO AO BANCO BAI EUROPA

Assinatura conferida

Gestor de Cliente

Data

____/____/____

BALCÃO/ Nº CONTA À ORDEM

Balcão

Conta à Ordem

Serviço BAI Europa Directo

I – DISPOSIÇÕES COMUNS**1. Generalidades**

- 1.1. O presente documento constitui um acordo entre o Banco BAI Europa, S.A. (o Banco), instituição bancária sujeita à supervisão do Banco de Portugal, aí registada sob o nº 8, e as pessoas singulares ou colectivas que adiram aos serviços do Banco.
- 1.2. O conjunto de condições no presente acordo visa estabelecer as regras que regem o relacionamento comercial entre o Banco e os seus Clientes.
- 1.3. Estas condições poderão ser complementadas por outras condições específicas que venham a ser formalizadas em documento próprio, passando as mesmas a fazer parte integrante do presente acordo.
- 1.4. O Banco poderá, em qualquer momento, alterar as condições deste acordo, notificando o Cliente com pelo menos 60 dias de antecedência relativamente à data de entrada em vigor das alterações em causa, presumindo-se a aceitação do Cliente na falta de oposição no decorrer do referido prazo. Se o Cliente discordar das alterações propostas, poderá, com efeitos imediatos, denunciar o presente contrato, encerrando as suas contas.
- 1.5. O Cliente poderá, em qualquer momento, solicitar ao Banco cópia das presentes condições gerais em suporte papel ou qualquer outro suporte duradouro.

2. Abertura de conta

- 2.1. A comercialização de produtos e a prestação de serviços implica a constituição de uma conta de depósito à ordem.
- 2.2. A abertura de conta obriga ao preenchimento de uma Ficha de Assinaturas, com indicação do nome e assinatura dos titulares da conta e/ou dos seus representantes, bem como de Fichas de Informações, com identificação dos titulares da conta e, no caso de pessoas colectivas, dos seus representantes, órgãos de gestão e titulares no capital social e direitos de voto de valor igual ou superior a 25%.
- 2.3. O Banco verificará a identidade dos seus Clientes ou dos seus representantes através da exibição do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte.
- 2.4. O controlo de assinaturas far-se-á por semelhança. Salvo se o Banco tiver actuado com negligência grosseira, quaisquer danos resultantes de uma má identificação, ou de falsas declarações reverterão em prejuízo do Cliente.
- 2.5. O Cliente garante ao Banco que ele próprio ou as pessoas suas representantes têm plena capacidade para o exercício dos respectivos direitos. Repercutir-se-á na conta do Cliente qualquer prejuízo resultante da incapacidade legal de um Cliente ou de terceira pessoa, excepto quando tal incapacidade tenha sido notificada ao Banco, por escrito, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3. Identificação dos clientes e seus representantes/ dever de informação

- 3.1. Os clientes e os seus representantes, ora identificados, obrigam-se a comunicar ao Banco qualquer alteração dos dados relativos aos seus elementos de identificação e demais informações que forneçam ao Banco, designadamente a morada completa, a profissão e a entidade patronal, indicação dos cargos públicos que exerçam e, no caso de pessoas colectivas, identidade dos titulares dos órgãos de gestão e dos titulares de participações no capital social e de direitos de voto superiores a 25%. Os clientes e os seus representantes obrigam-se a manter aqueles dados permanentemente actualizados e a comprovar documentalmente essas alterações.
- 3.2. O Banco reserva-se o direito de não aceitar a realização de quaisquer operações caso os Clientes não prestem as informações solicitadas pelo Banco, ou estas constituam um impedimento à realização das mesmas, não podendo, nesse caso, ser imputado ao Banco qualquer tipo de responsabilidade decorrente da sua não realização.

4. Prova de Não-Residente

Para os efeitos previstos na lei, designadamente os de natureza fiscal, incumbe ao Cliente fazer a prova perante o Banco da sua qualidade de não-residente em Portugal, podendo para tal usar os meios de prova legalmente admissíveis, cabendo ao Banco a respectiva apreciação e reconhecimento.

5. Moeda

- 5.1. O Banco só realizará operações em moedas com reconhecida convertibilidade internacional.
- 5.2. Salvo acordo em contrário, os créditos e débitos numa unidade monetária diferente daquela em que esteja denominada a conta do Cliente, serão convertidos pelo Banco para a unidade monetária correspondente a esta, à taxa de referência vigente no Banco no dia da transacção.
- 5.3. Com prévio acordo do Banco, o Cliente poderá dispor de valores em moeda diferente da contratada, através de cheque bancário ou por transferência.

6. Encargos, Taxas de Juro e de Câmbio

- 6.1. O preçário do Banco está disponível no balcão e em www.bancobaieuropa.pt.
- 6.2. O Banco reserva-se no direito de modificar o conteúdo do preçário, notificando o cliente com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data de entrada em vigor dessas alterações.
- 6.3. Poderão ser aplicadas comissões inferiores às constantes do preçário em condições a definir por escrito.
- 6.4. O Banco utiliza taxas de juro de referência e presta aos seus Clientes informação respeitante ao método de cálculo do juro efectivo, bem como a data relevante e o índice ou a base para determinação dessa taxa.
- 6.5. O Cliente aceita a aplicação imediata e sem pré-aviso das alterações respeitantes à taxa de juro ou de câmbio de referência previamente acordadas.

7. Instruções

- 7.1. As instruções dos Clientes ao Banco deverão ser efectuadas por escrito em documento original, sem prejuízo do regime aplicável ao serviço BAIE Directo.
- 7.2. Por solicitação prévia e anteriormente formalizada do Cliente, o Banco poderá aceitar a transmissão de instruções por fax ou e-mail, assumindo nestes casos o Cliente a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falsificação, salvo quando existir dolo ou negligência por parte do Banco ou dos seus colaboradores.

8. Operações de Crédito

8.1. Em relação às dívidas do Cliente, logo que exigíveis, nomeadamente após o seu vencimento, pode o Banco exercer o direito de compensação com saldos credores existentes em Contas de Depósitos à Ordem, Depósitos a Prazo, Aplicações Financeiras ou quaisquer outras aplicações no Banco tituladas pelo Cliente, podendo inclusivamente o Banco proceder à mobilização antecipada de qualquer depósito ou aplicação financeira se tal se mostrar necessário, sem notificação ou autorização prévia do Cliente.

8.2. No caso de se verificarem incidentes de crédito junto do Banco no pagamento e liquidação de qualquer responsabilidade, nomeadamente emissões de cheques sem provisão e mora no cumprimento de obrigações pecuniárias contraídas junto do Banco, este pode fazer vencer as demais operações de crédito do Cliente em curso na data do incumprimento.

9. Extractos de Conta

9.1. O Banco emite um extracto de conta com periodicidade mensal, excepto quando não tenham ocorrido movimentos no mês em causa.

9.2. A pedido do Cliente, o Banco poderá ainda disponibilizar extractos de contas com periodicidades diferentes de acordo com o preçário definido pelo Banco.

9.3. O Banco emitirá uma nota de lançamento dos débitos efectuados, salvo se a operação em causa for executada através do serviço BAI Europa Directo.

10. Comunicações

10.1. A correspondência relativa ao Cliente ser-lhe-á enviada para o endereço indicado no acto da abertura de conta de Depósito, salvo indicação em contrário dada por escrito e recebida pelo Banco. As comunicações do Banco serão tidas como concretizadas desde que enviadas para o último endereço do Cliente.

10.2. Todas as comunicações e informações que o Banco tenha de prestar por escrito ao Cliente poderão ser efectuadas em suporte papel, ou por suporte electrónico ou digital acordado entre as partes, utilizando-se a língua portuguesa.

11. Prazo, Denúncia e Resolução

11.1. O presente contrato celebra-se por tempo indeterminado, podendo as contas de depósito ser encerradas por iniciativa do Cliente mediante um pré-aviso de 30 dias, sem prejuízo do disposto em 1.4 e dos direitos e deveres existentes até essa data.

11.2. O Banco, poderá, igualmente, proceder ao encerramento das Contas do Cliente com um pré-aviso de 60 dias.

11.3. Até à data prevista para o encerramento da conta de depósitos à ordem o Cliente obriga-se a devolver ao Banco todos os cheques não utilizados em seu poder, sem o que, decorrido aquele prazo, o Banco procederá ao cancelamento dos cheques e impossibilitará a movimentação a débito das contas.

11.4. O Banco poderá considerar resolvido o presente contrato com fundamento no incumprimento de quaisquer obrigações assumidas no presente contrato, nomeadamente no caso de inexactidão ou falta de actualização dos elementos de identificação do Cliente, ou no caso de o Cliente não prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Banco relativamente as operações registadas na sua conta de depósito.

12. Responsabilidade do Cliente e Direito à Rectificação

12.1. Se forem executadas operações de pagamento não autorizadas resultantes de perda, de roubo ou da apropriação abusiva de instrumentos de pagamento com quebra da confidencialidade dos dispositivos de segurança personalizados imputável ao Cliente, este suportará as perdas relativas a essas operações até EUROS 150,00.

12.2. O Cliente suportará todas as perdas resultantes de operações de pagamento não autorizadas, se aquelas forem devidas a actuação fraudulenta ou ao incumprimento deliberado de uma ou mais das obrigações previstas na lei ou no presente contrato.

12.3. Havendo negligência grave do Cliente, este suportará as perdas resultantes de operações de pagamento não autorizadas até ao limite do saldo disponível ou da linha de crédito existente.

12.4. Se o Cliente comunicar atempadamente ao Banco a perda, roubo ou apropriação abusiva de um instrumento de pagamento, não suportará quaisquer consequências financeiras, salvo em caso de actuação fraudulenta.

12.5. Se o Cliente tiver conhecimento da realização de uma operação não autorizada, ou incorrectamente executada, terá o direito à respectiva rectificação, devendo, para tal, comunicar tal facto de imediato ao Banco, dentro de um prazo nunca superior a 13 meses a contar da data do débito.

13. Responsabilidade do Banco

13.1. O Banco é responsável pela execução ou transmissão correcta das operações de pagamento emitidas pelo Cliente, nos termos legalmente previstos.

13.2. Caso se verifique responsabilidade do Banco na realização de operações de pagamento não autorizadas, o Cliente será imediatamente reembolsado dos montantes que se mostrarem devidos.

13.3. Cessa a responsabilidade do Banco se a ordem de pagamento não indicar correctamente o valor, moeda, International Bank Account Number (IBAN) do beneficiário ou o Bank Identifier Code (BIC/SWIFT), conforme aplicável.

14. Reclamações

14.1. Sem prejuízo do disposto em 12.5, as reclamações dos Clientes relativas à execução, falta de execução ou erros de qualquer ordem, devem ser apresentadas no prazo máximo de 15 dias, após o envio do respectivo extracto, aviso ou comunicação, sendo tais documentos, após o decurso do referido prazo, considerados aceites e as respectivas operações ratificadas.

14.2. Na eventualidade de o Cliente pretender apresentar uma reclamação sobre qualquer assunto relacionado com o serviço prestado pelo Banco poderá fazê-lo:

(i) Por escrito ao Departamento de Compliance do Banco: Rua Tierno Galvan, Torre 3, 12º Piso, 1070-274 Lisboa, fax: 21 351 3757 ou Email: reclamacoes@baieuropa.pt;

(ii) Preenchendo o livro de reclamações disponível no Balcão do Banco, na Rua Tierno Galvan, Torre 3, 12º Piso, 1070-274 Lisboa,

(iii) Directamente ao Banco de Portugal: Departamento de Supervisão Bancária, Apartado 2240, 1106-001 Lisboa, ou em www.clientebancario.bportugal.

14.3. Para litígios de valor igual ou inferior à alçada dos Tribunais de 1ª instância (EUR 5.000,00), o Banco assegura aos seus Clientes o acesso a meios de resolução extrajudicial, tendo para esse efeito, aderido ao Centro de Arbitragem da Universidade Católica Portuguesa (www.fd.lisboa.ucp.pt), ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (www.centroarbitragemlisboa.pt) e ao Centro de Arbitragem de Litígios Cíveis, Comerciais e Administrativos da Ordem dos Advogados (www.oa.pt).

15. Dados Pessoais

15.1. O Banco trata os dados pessoais do Cliente estritamente necessários à prestação dos serviços ora acordados, e no âmbito da gestão da relação contratual estabelecida com o mesmo, bem como para cumprimento de obrigações legais e regulamentares aplicáveis em matéria de operações bancárias.

15.2. No âmbito da prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, o Banco encontra-se vinculado ao cumprimento de diversos deveres, nomeadamente de identificação, diligência, exame, abstenção e comunicação, que implicam o tratamento e transmissão de dados pessoais nos termos previstos na Lei nº 83/2017, de 18 de Agosto de 2017, e respectiva regulamentação do Banco de Portugal.

15.3. Os dados pessoais do Cliente são também tratados e poderão ser transmitidos à Autoridade Tributária para efeitos de cumprimento das obrigações do Banco decorrentes de acordos internacionais de troca de informações financeiras em matéria fiscal.

15.4 Os órgãos e colaboradores do Banco, que tenham acesso aos dados pessoais recolhidos nos formulários de abertura de conta, manterão sigilo absoluto sobre toda e qualquer relação com o Cliente, respeitando sempre a legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) -, ou outra que, eventualmente, venha a entrar em vigor.

15.5. O Banco é o responsável pelo tratamento de dados pessoais do Cliente, no âmbito da presente relação contratual de abertura de conta, e assegura ao Cliente, nos termos definidos no RGPD e restante lei aplicável em território nacional, os direitos de acesso, rectificação, apagamento, limitação de tratamento, de portabilidade e de oposição. O Cliente pode exercer os seus direitos através de:

(i) email: exerciciodireitos@baieuropa.pt,

(ii) presencialmente, dirigindo-se ao balcão mais próximo, e

(iii) por carta endereçada à sede do Banco, ao cuidado do Departamento de Banca Comercial.

15.6. O Cliente poderá, se assim entender, no âmbito do presente contrato, apresentar uma reclamação relativamente ao tratamento de dados efectuado pelo Banco, junto da autoridade de controlo nacional em matéria de dados pessoais.

15.7. Sempre que o Cliente tenha alguma dúvida acerca do tratamento que o BANCO faz dos respectivos dados, ou das informações que lhe foram prestadas, pode contactar o Encarregado de Protecção de Dados (Data Protection Officer - DPO) do BANCO, através do envio de:

(i) e-mail para o endereço dpo@baieuropa.pt e

(ii) carta endereçada à sede do BANCO e ao cuidado de Encarregado de Protecção de Dados.

15.8. Não obstante à informação mencionada nos subpontos anteriores, recomenda-se a consulta da informação do Banco, relativa aos direitos e deveres em matéria de tratamento de dados pessoais, disponível em www.bancobaieuropa.pt, uma vez que a mesma é aplicável supletivamente a tudo quanto não esteja previsto na presente cláusula.

16. Protecção Depósitos

16.1. Os depósitos constituídos no Banco beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a situação financeira do Banco.

16.2. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o valor dos depósitos até ao máximo de EUR 100.000 por cada depositante, excepto nos casos de exclusão legal. Todas as informações respeitantes ao Regime de Garantia de Depósitos poderão ser consultadas no endereço <http://www.fgd.pt>.

17. Jurisdição

17.1. Este acordo é regido pela Lei Portuguesa.

17.2. Para resolução de eventuais questões emergentes do presente acordo é estipulado o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

17.3. As moradas indicadas nos formulários de abertura de conta consideram-se domicílio convencionado para efeitos de citação em caso de litígio, nos termos previstos no artigo 229º do Código de Processo Civil.

II – DEPÓSITOS À ORDEM

1. Modalidades de Movimentação

As contas de Depósito à Ordem podem ser movimentadas por cheque, ordens de transferência ou quaisquer outros meios aceites ou emitidos pelo Banco, desde que tais movimentações cumpram as condições de movimentação constantes nas respectivas contas.

2. Condições de Movimentação

2.1. As contas podem ser movimentadas sobre as seguintes formas:

Conta Solidária – Movimentada isoladamente por qualquer um dos titulares;

Conta Conjunta – Movimentada pela intervenção conjunta de todos os titulares;

Conta Mista – Movimentada de acordo com as condições de movimentação expressamente definidas pelos titulares na ficha de assinaturas.

2.2. Nas contas Solidárias e Mistas, qualquer dos titulares é solidariamente responsável pelo pagamento de quaisquer quantias relativas a qualquer descoberto que ocorra na conta.

2.3. Os termos de movimentação das contas inicialmente estabelecidos só poderão ser alterados com a intervenção de todos os titulares e mediante o preenchimento de uma nova ficha de assinaturas.

2.4. À conta à ordem (conta principal) poderão estar agregadas outras contas (contas secundárias), com as mesmas características (titulares, condições de movimentação, domicílio de correspondência), na qual se reflectirão todos os movimentos a débito e a crédito que as relações comerciais venham a determinar, salvo se, pela sua natureza, ou exigência legal, devam ser individualizadas em outras contas a que digam directamente respeito.

2.5. À conta à ordem e contas secundárias serão atribuídos números pelo Banco que permitem a sua identificação, podendo os mesmos ser alterados pela Instituição, por razões de operacionalidade, informáticas ou de segurança, sendo que o Banco se vincula a previamente dar conhecimento da alteração introduzida aos clientes, nos termos gerais.

3. Cheques

3.1. Cabe ao Banco decidir sobre a emissão de cheques aos Clientes detentores de contas de Depósitos à Ordem.

3.2. Os cheques serão entregues aos Clientes nas instalações do Banco. Os Clientes devem expressamente confirmar a entrega dos cheques, sendo da total responsabilidade do Cliente a utilização abusiva dos mesmos.

3.3. No caso de o Cliente solicitar o envio dos cheques por correio, assume este a responsabilidade por qualquer irregularidade verificada no envio dos mesmos, declinando o Banco qualquer responsabilidade pela utilização abusiva dos cheques.

3.4. Todas as comissões e encargos fiscais inerentes aos módulos de cheques serão debitados na conta do Cliente no momento da sua personalização.

3.5. O Banco tem a obrigação de rescindir qualquer convenção que atribua o direito de emissão de cheques ao cliente no caso de serem desrespeitadas as condições de movimentação da conta estabelecidas pela legislação em vigor, comunicando o facto ao(s) titular(es), solicitando ao Cliente a devolução de todos os cheques não utilizados em sua posse e ao mesmo tempo, comunicando obrigatoriamente este facto ao Banco de Portugal.

3.6. Os módulos de cheques fornecidos pelo Banco têm data limite de validade, a partir da qual não poderão ser preenchidos e emitidos, devendo ser devolvidos ao Banco. Todavia, o cliente reconhece a faculdade ao Banco de, se assim o entender, proceder ao pagamento de qualquer cheque que eventualmente seja emitido posteriormente ao termo do seu prazo de validade, desde que apresentado a pagamento nos termos e prazos previstos na respectiva lei uniforme.

4. Débitos e Créditos nas Contas de Depósito à Ordem

4.1. Débitos Solicitados pelo Cliente

No caso de se tratar de uma operação solicitada pelo Cliente e se verificar insuficiência da provisão da conta de Depósito à Ordem para efectuar a operação, o Banco reserva-se no direito de não executar o débito independentemente da natureza da operação, correndo por conta dos Clientes as respectivas implicações legais.

4.2. Débitos Directos

4.2.1. O Cliente poderá autorizar a realização de débitos na sua conta de depósitos à ordem mediante instruções por ele remetidas directamente aos beneficiários das transferências, podendo alterar ou cancelar essas instruções mediante pedido efectuado por escrito ao Banco até ao final do dia útil anterior ao dia indicado pelo credor para o débito dos fundos.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o Cliente terá direito ao reembolso integral do valor debitado, desde que reunidas as seguintes três condições:

(i) se a autorização de débito directo dada pelo Cliente não especificar o montante exacto da operação no momento em que a autorização foi concedida;

(ii) o valor da operação de pagamento exceder o montante que o Cliente poderia razoavelmente esperar com base no seu perfil de despesas anterior e nas circunstâncias específicas do caso, e

(iii) o pedido de reembolso for efectuado ao Banco no prazo de oito semanas a contar da data de débito dos fundos.

4.2.3. O Cliente não terá direito ao reembolso previsto no número anterior caso tenha transmitido ao Banco o seu consentimento à operação, ou no caso de o Banco ou o beneficiário dos fundos terem prestado ou disponibilizado ao Cliente informações sobre a futura operação de pagamento com, pelo menos, quatro semanas antes da data da sua execução.

4.2.4. Para fazer face aos débitos directos que autorize, o Cliente deverá a manter a sua conta de depósitos à ordem devidamente provisionada, não assumindo o Banco qualquer responsabilidade pelas consequências decorrentes da impossibilidade de efectuar tais débitos por insuficiência de provisão.

4.3. Débitos resultantes de juros, comissões e impostos

4.3.1. O Cliente autoriza irrevogavelmente o Banco a proceder ao débito nas contas de todos os valores que sejam resultado de acordo entre as partes ou que resultem de legislação aplicável, nomeadamente juros, comissões, impostos, portes e tarifas relacionados com os produtos e serviços prestados de acordo com o preçário em vigor.

4.3.2. Caso o saldo na conta de Depósito à Ordem não seja suficiente para que nela seja debitado o pagamento de qualquer valor devido ao Banco, fica este autorizado a debitá-lo, acrescido dos respectivos juros de mora e impostos, em qualquer conta de que os Clientes sejam titulares no Banco.

4.3.3. Se não houver provisão suficiente em qualquer das contas de que o Cliente é titular e o Banco entender realizar o débito ao Cliente, o descoberto resultante passará a vencer juros à taxa constante no preçário do Banco acrescida de imposto do selo, sem prejuízo do Cliente dever regularizar os respectivos saldos de imediato.

4.4. Créditos em Conta

4.4.1. A disponibilidade dos valores depositados para crédito nas contas está sujeita à prévia boa cobrança dos mesmos.

4.4.2. Para além dos que resultam da iniciativa do Cliente, o Banco deverá creditar nas contas todos os valores quem resultem do acordo entre as partes ou da legislação aplicável nomeadamente juros e outros proveitos a que o Cliente tenha direito deduzidos de eventuais comissões, portes e impostos.

4.5. Data-valor

4.5.1. As datas valor dos movimentos a crédito e a débito são atribuídas de acordo com a natureza da operação, conforme indicado no Preçário.

4.5.2. Para efeito do cálculo dos juros a débito e a crédito, a atribuição das datas valor para os valores expressos na moeda base da Conta é a que, em cada momento, conste da regulamentação aplicável.

4.6. Estornos

Por razões admissíveis, nomeadamente, para correcção de erros ou omissões, o Cliente autoriza o Banco a proceder a movimentações a débito ou a crédito nas suas contas, devendo esses movimentos assumir as datas-valor dos movimentos originários a que respeitam.

5. Ordens de Transferência

5.1. As ordens de transferência permitem ao Cliente proceder à transferência de montantes da sua conta D.O. para uma outra conta bancária sediada no Banco ou em outra instituição de crédito nacional ou internacional.

5.2. Todas as ordens de transferência deverão indicar o respectivo valor, moeda e o International Bank Account Number (IBAN) do beneficiário, ou, quando se trate de transferência internacional, o Bank Identifier Code (BIC/SWIFT).

5.3. O pedido de transferência será executado mediante prévio consentimento do Cliente, prestado por escrito ou por outra forma previamente acordada com o Banco.

5.4. As transferências internacionais efectuadas com o recurso ao sistema *SWIFT* implicam o envio de dados pessoais para os Estados Unidos da América e o possível acesso aos mesmos por parte do US Department of the Treasury, dando o Cliente, desde já, o seu consentimento expreso e inequívoco a essa transmissão.

5.5. Considera-se que a ordem de transferência é recebida no momento em que é transmitida pelo Cliente, salvo se for recebida em dia não útil ou após as 15 horas de um dia útil, caso em que se considera que a ordem de pagamento foi recebida no primeiro dia útil seguinte.

5.6. Recebida a ordem de transferência, o Banco assegurará que o valor seja creditado na conta do banco do beneficiário até ao primeiro dia útil seguinte, caso se trate de transferência nacional ou de transferência na Área Única de Pagamentos em Euros (SEPA), podendo acrescer um dia útil para as ordens emitidas em suporte de papel.

5.7. Mediante pedido do Cliente, o Banco fornecerá previamente informação detalhada sobre o prazo máximo de execução de ordens de transferência e respectivos encargos.

5.8. As ordens de transferência não podem ser revogadas depois de recebidas pelo Banco, excepto se essa revogação for efectuada, por escrito, até ao final do dia útil anterior à data previamente acordada para o débito de fundos.

5.9. Os encargos devidos pelas operações de pagamento são os indicados no preçário, salvo se for previamente acordado um limite máximo de despesas.

III - DEPÓSITOS A PRAZO

1. A constituição e liquidação das contas de depósito a prazo, bem como os movimentos que as mesmas determinarem, nomeadamente crédito de juros, serão sempre efectuadas na Conta à Ordem associada para o efeito.

2. A constituição destas contas será formalizada em aviso emitido pelo Banco, detalhando as condições acordadas, nomeadamente, montante, moeda, prazo e taxas de juro.

3. Os Clientes podem liquidar estas contas antes do vencimento das mesmas, mediante o pagamento de uma penalização estabelecida pelo Banco e aplicável à generalidade dos seus Clientes para liquidações antecipadas de depósitos a prazo.

IV – SERVIÇO BAI EUROPA DIRECTO

O Banco disponibiliza o acesso ao serviço de Internet Banking denominado BAI Europa Directo, nas condições estabelecidas no presente capítulo.

1. Activação do Serviço

1.1 Para acesso ao BAI Europa Directo, o Cliente deverá subscrever a respectiva proposta de adesão e aceitar previamente as presentes Condições.

1.2 Após a aceitação do Banco da proposta de adesão, serão entregues ao Cliente os códigos de acesso ao BAIE Directo, correspondendo a data de entrega desses códigos à de início do contrato do serviço BAI Europa directo.

2. Definições

Para efeitos do presente capítulo, entende-se por:

a) BAI Europa directo: serviço via Internet disponível em www.bancobaieuropa.pt que permite efectuar transferências bancárias, requisitar cheques e obter informações sobre contas, produtos e serviços oferecidos pelo Banco, assim como a ter acesso às novas funcionalidades e serviços que venham a ser futuramente disponibilizados.

b) Cliente: pessoa singular ou colectiva titular de uma ou mais contas no Banco e que adere ao serviço BAI Europa directo.

c) Operador(es): pessoa(s) singular(es) indicada(s) pela pessoa colectiva que poderá(ão) aceder pelo BAI Europa directo a contas de que o Cliente seja titular, de acordo com o respectivo Perfil de Utilização definido na Proposta de Adesão.

d) Gestor: pessoa singular com poderes para obrigar o Cliente que seja pessoa colectiva e para movimentar as respectivas contas.

e) Perfil de Utilização: definição dos serviços que cada operador poderá aceder de acordo com as competências seleccionadas e indicadas pelo gestor na matriz de autorização constante na proposta de adesão, podendo ser fixado de acesso global ou de mera consulta.

3. Códigos

3.1.O acesso ao BAI Europa directo efectua-se através de um código de identificação de utilizador e de uma password alfanumérica, sendo atribuído um código e uma password por cada operador.

3.2. Sempre que a utilização do serviço implique alterações ao património financeiro do Cliente, será necessária a introdução de uma chave de confirmação enviada por SMS para o número de telemóvel que o Cliente indicar e/ou por uma chave de confirmação composta por sete dígitos, sendo pedida aleatoriamente a introdução de três posições dessa chave.

3.3. Os códigos e as senhas de acesso ao serviço BAI Europa directo são confidenciais, obrigando-se o Cliente a garantir que os mesmos se mantenham única e exclusivamente do seu conhecimento ou do conhecimento do(s) operador(es) por si indicados, bem como a prevenir o seu uso abusivo por parte de terceiros.

4. Operadores

- 4.1. É da inteira e exclusiva responsabilidade do Cliente a escolha e a definição do perfil de utilização de cada operador.
- 4.2. O Cliente reconhece e aceita, para todos os efeitos legais, que a utilização do BAI Europa directo por parte dos operadores por si indicados é considerada como uma actuação em seu nome e representação.
- 4.3. O cancelamento do acesso ao BAI Europa directo por parte de operadores indicados na Proposta de Adesão, a definição de novos operadores e as alterações do respectivo perfil de utilização poderão ser efectuados em qualquer altura, mediante instrução escrita do Cliente.

5. Utilização do Serviço

- 5.1. As instruções efectuadas através do BAI Europa directo gozarão de plenos efeitos jurídicos, ficando o Banco irrevogavelmente legitimado para efectuar os débitos e os créditos que delas decorram.
- 5.2. O Banco poderá abster-se de executar as instruções do Cliente quando as mesmas infringirem disposições legais ou contratuais ou colidam com os usos bancários, reservando-se o direito de solicitar ao Cliente confirmação por escrito das instruções efectuadas via BAI Europa directo.
- 5.3. As instruções efectuadas aos sábados, domingos, feriados e nos dias úteis entre as 15h00m e as 8h30m da manhã seguinte, consideram-se efectuadas no primeiro dia útil seguinte.
- 5.4. A confirmação das operações realizadas no BAI Europa directo é demonstrada pelo extracto de conta de depósitos à ordem, podendo o Banco, a pedido do Cliente e mediante pagamento de uma comissão fixada no preçário, emitir um comprovativo específico de determinada operação.
- 5.5. As operações efectuadas através do BAI Europa directo ficam sujeitas ao preçário em vigor no Banco, encontrando-se o mesmo disponível para consulta nas funcionalidades do próprio serviço e nas instalações do Banco.

6. Perda ou Roubo

- 6.1. No caso de perda, extravio, furto, roubo ou em caso de suspeita de utilização indevida dos códigos de acesso ao BAI Europa directo, o Cliente, por si ou através dos seus utilizadores, deverá avisar imediatamente o Banco de tal facto através do telefone número +351 21 351 3750, devendo esse aviso ser confirmado por carta registada no prazo de 48 horas.
- 6.2. O Cliente aceita expressamente que a comunicação referida no número anterior possa ser efectuada através de qualquer um dos operadores por si indicados, ficando o Banco autorizado a suspender o acesso ao BAI Europa Directo com tal comunicação.

7. Segurança e Suspensão Serviço

- 7.1. O Banco reserva-se o direito de suspender o acesso ao BAI Europa directo para efeitos de manutenção, actualização e processamento de dados e sempre que tal se justifique por razões de segurança.
- 7.2. A suspensão do serviço por parte do Banco será efectuada mediante aviso prévio ao Cliente, excepto se a suspensão ocorrer por questões de segurança.
- 7.3. Sempre que o operador introduza erradamente o código de acesso e a respectiva password três vezes, o serviço ficará automaticamente suspenso, sendo a reactivação do mesmo apenas possível mediante instrução escrita do gestor.
- 7.4. O Cliente compromete-se a não utilizar ligações de outros sites para aceder ao BAI Europa directo, devendo sempre aceder ao mesmo directamente pelo endereço www.bancobaieuropa.pt.

ASSINATURAS AUTORIZADAS

Tomei(amos) conhecimento e aceito(amos) as presentes condições gerais.

(Assinaturas do Cliente conforme Ficha de Assinaturas e Documento de Identificação ou Pacto Social)

Data / /

.....

A PREENCHER PELO BANCO BAI EUROPA

Data de Abertura / /

.....

Conferido em / /

.....

O Colaborador

Conferente